

**REGULAMENTO (CE) N.º 205/2004 DA COMISSÃO**  
**de 5 de Fevereiro de 2004**

**que altera o Regulamento (CE) n.º 3175/94 que estabelece normas de execução do regime específico para o abastecimento das ilhas menores do mar Egeu em produtos cerealíferos e estabelece o balanço previsional de abastecimento**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2019/93 do Conselho, de 19 de Julho de 1993, que estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor das ilhas menores do mar Egeu <sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 3.ºA,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CEE) n.º 2958/93 da Comissão <sup>(2)</sup> estabeleceu as normas de execução comuns do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 no respeitante ao regime específico de abastecimento das ilhas menores do mar Egeu em determinados produtos agrícolas, bem como, em aplicação do artigo 3.º do Regulamento (CEE) n.º 2019/93, o montante das ajudas para esse abastecimento.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 3175/94 da Comissão <sup>(3)</sup> estabelece, em aplicação do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 2019/93, o balanço previsional de abastecimento em produtos cerealíferos.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 2782/98 da Comissão <sup>(4)</sup> estabeleceu também o referido balanço, para 1999, relativamente ao abastecimento em forragens secas. Os balanços para os anos subsequentes foram igualmente estabelecidos em relação ao abastecimento em produtos cerealíferos e em forragens secas.
- (4) Por razões de clareza, é conveniente introduzir no Regulamento (CE) n.º 3175/94 as adaptações necessárias.
- (5) É conveniente também estabelecer os balanços previsionais de abastecimento para 2004.

(6) O Regulamento (CE) n.º 3175/94 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

(7) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Conjunto dos comités de gestão dos sectores em causa,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O Regulamento (CE) n.º 3175/94 é alterado do seguinte modo:

1. O título passa a ter a seguinte redacção:

«Regulamento (CE) n.º 3175/94 da Comissão, de 21 de Dezembro de 1994, que estabelece normas de execução do regime específico para o abastecimento das ilhas menores do mar Egeu em produtos cerealíferos e forragens secas e estabelece o balanço previsional de abastecimento.».

2. É inserido o seguinte artigo 1.º:

«Artigo 1.º

Em aplicação do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 2019/93, as quantidades do balanço previsional de abastecimento das ilhas menores do mar Egeu em produtos cerealíferos e forragens secas de origem comunitária são fixadas no anexo.».

3. O anexo é substituído pelo texto constante do anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2004.

<sup>(1)</sup> JO L 184 de 27.7.1993, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1782/2003 (JO L 270 de 21.10.2003, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO L 267 de 28.10.1993, p. 4. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1820/2002 (JO L 276 de 12.10.2002, p. 22).

<sup>(3)</sup> JO L 335 de 23.12.1994, p. 54. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 217/2003 (JO L 29 de 5.2.2003, p. 3).

<sup>(4)</sup> JO L 347 de 23.12.1998, p. 15.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de Fevereiro de 2004.

*Pela Comissão*  
 Franz FISCHLER  
*Membro da Comissão*

ANEXO

«ANEXO

**Balanço previsional de abastecimento das ilhas menores do mar Egeu em produtos cerealíferos e em forragens secas para 2004**

(toneladas)

Quantidade		2004	
Produtos cerealíferos e forragens secas originárias da Comunidade Europeia	Códigos NC	Ilhas do grupo A	Ilhas do grupo B
Cereais em grão	1001, 1002, 1003, 1004 e 1005	9 000	70 000
Cevada originária de Limnos	1003	3 000	
Farinha de trigo	1101 e 1102	11 000	38 000
Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares	2302 a 2308	9 000	53 000
Preparações dos tipos utilizados na alimentação dos animais	2309 20	2 000	17 000
Luzerna e forragens desidratadas por secagem artificial, pelo calor ou de outras formas	1214 10 00 1214 90 91 1214 90 99	2 000	7 000
Sementes de algodão	1207 20 90	1 000	3 000
Total do grupo		33 000	189 000
Total		225 000	

A composição dos grupos de ilhas A e B é definida nos anexos I e II do Regulamento (CEE) n.º 2958/93.»